Referente ao imóvel localizado na AVENIDA MARTINHO STORACE, S/Nº EM FRENTE AO 7797, S/Nº, PACUIBA, ILHABELA – SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado: Projeto completo das edificações apresentadas nas plantas de implantação fornecidas, devidamente cotadas, inclusive em suas alturas máximas.

Processo 66242

Interessado: BRAEMP BRASIL EMP. PART. LTDA

Referente ao imóvel localizado na Rua ALEMANHA, 236, JARDIM EUROPA, SÃO PAULO – SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado: Planta do imóvel contendo a indicação do perímetro cotado das construções a serem demolidas e mantidas, bem como a localização dos elementos arbóreos existentes.

Processo 66181/12

Interessado: TECON CONSTRUTORA INC. LTDA

Referente ao imóvel localizado na AVENIDA GENERAL RONDON, 1055, PRAIA DO TOMBO, GUARUJÁ – SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é um imóvel tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente consulta não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 66435

Interessado: LÚCIA CRISTINA SARAIVA SIMÃO.

Referente ao imóvel localizado na ALAMEDA BARROS, 662, SANTA CECÍLIA, SÃO PAULO – SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é um imóvel tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente consulta não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais

Processo 66517

Interessado: MARIO SLERCA JUNIOR

Referente ao imóvel localizado na Rua CORONEL FRIAS, 46, CAMBUCI, SÃO PAULO – SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é um imóvel tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente consulta não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais

Processo 66447

Interessado: DÉCIO MAZAGÃO GARCIA

Referente ao imóvel localizado na RUA PASSO DA PÁTRIA, 1651, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO – SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é um imóvel tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente consulta não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais

Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Resumos de Contrato

Processo: 4167/2012- CONTRATO: 190/12 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO VESTIÁRIO COM 08 VÃOS – VALOR: R$ 1.710,00 - PRAZO DE ENTREGA: 60 dias - ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - UNIDADE: ADM – Diversas Unidades - DATA DA ASSINATURA: 04-06-2012.

Processo: 4160/2012- CONTRATO: 195/12 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E MESA E CADEIRA INDIVIDUAL PARA PROFESSOR – VALOR: R$ 18.170,00 - PRAZO DE ENTREGA: 60 dias - ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - UNIDADE: ADM – Diversas Unidades - DATA DA ASSINATURA: 04-06-2012.

Resumo de Contrato

Processo: 4022/2012- CONTRATO: 188/2012 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: ANDRÉ PANINI ALBISSÚ - EPP - Objeto: Aquisição de Cadeira Universitária com Pranchetão – VALOR: R$ 277.035,00 - PRAZO DE ENTREGA: 60 dias - ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - UNIDADE: ADM CENTRAL - Diversas Unidades - DATA DA ASSINATURA: 01-06-2012.

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria CEETEPS Nº 326, de 5-6-2012

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8666/93, os servidores, NELSON FRANCISCO ESTEVAM – RG 13.364.516, DENISE HELENA DOS SANTOS – RG 24.531.705-3, DANILO RIBEIRO DE AGUIAR – RG 43.691.988-6 e ROMUALDO EMÍLIO – RG 17.704.545, para constituírem a Comissão Especial de Licitação para, obedecidos aos procedimentos legais, realizar a licitação que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA REDE DE LÓGICA, DADOS E VOZ NA CLASSE DESCENTRALIZADA DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, localizada no município de SOROCABA / SP.

Artigo 2º - Responderá pela Presidência o primeiro membro e, nos impedimentos legais, o segundo membro acima elencado.

Artigo 3º - Os membros da Comissão exercerão esta atribuição sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para o Centro Paula Souza.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Resumos de Contrato

Processo: 4165/2012- CONTRATO: 196/12 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: FUNARI E FUNARI INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA-EPP - Objeto: AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DE AÇO – VALOR: R$ 8.637,50 - PRAZO DE ENTREGA: 45 dias - ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - UNIDADE: ADM – Diversas Unidades - DATA DA ASSINATURA: 05-06-2012.

Processo: 4168/2012- CONTRATO: 192/12 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO - ME - Objeto: Aquisição Estante Demontável de aço Inclinada – VALOR: R$ 7.000,00 - PRAZO DE ENTREGA: 60 dias - ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - UNIDADE: ADM – Diversas Unidades - DATA DA ASSINATURA: 05-06-2012.

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.

PDS A SEREM PAGAS

410001

DATA: 5/6/2012

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410101	2012PD00609	80.074,58
410101	2012PD00652	11.565,00
410101	2012PD00660	466,66
410101	2012PD00667	1.470,00
410101	2012PD00674	7.440,00
410101	2012PD00689	4.866,59
410101	2012PD00691	41.675,64
410101	2012PD00696	976,33
TOTAL		148.534,80

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410103	2012PD00868	263,82
410103	2012PD00917	4.398,56
410103	2012PD00918	226,42
410103	2012PD00926	706,55
410103	2012PD00943	500,00
410103	2012PD00944	500,00
410103	2012PD00945	500,00
410103	2012PD00947	500,00
410103	2012PD00948	445,50
410103	2012PD00949	500,00
410103	2012PD00950	500,00
410103	2012PD00951	7.663,04
410103	2012PD00952	3.593,93
410103	2012PD00958	35.623,11
410103	2012PD00960	39.970,22
TOTAL		95.891,15
TOTAL GERAL		244.425,95

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Portaria do Coordenador, de 05-06-2012

Convocando funcionários e servidores para prestação de serviços Final Estadual dos Jogos Abertos da Juventude, a ser realizado no município de Presidente Prudente, no período de 07 a 16 de junho de 2.012.

De 07 a 12 de junho: AMANDA NOGUEIRA CAMPOS; ANA MARIA DE LIMA; APARECIDA GEMINIANO DE OLIVEIRA; EURIDES CLEUSA CARLOS ARRUDA; FABIANO MORCIANI; FATIMA REGINA ALVES RIBEIRO; ILZA FERNANDES MARTINS LISBOA; LOURENÇO DE ALMEIDA PACHECO; MARIA DE FÁTIMA DE JESUS SANTOS; MARIA SELMA ARAÚJO MOREIRA ROCHA; MÁRIO CESAR BORTOLUZO; MARLI OLIVEIRA SANTOS; ODETE SCHIMICOSKI; REGINA MAURA DE MELO COSTA; SEBASTIANA APARECIDA DO CARMO; ULISSES DE ALMEIDA BICUDO

De 07 a 16 de junho: ANA LUCIA MOTA; ANDRÉ DE BARROS; ANTONIO CLAUDINEI ANSELMO; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS; CASSIO SENDÃO; CLAUDIMIR FRANCISCO DE ASSIS; CLEIR SALETE DE SOUZA REIS; CLEUSA APARECIDA CECOTI; CLÓVIS APARECIDO RAMOS; DENILSON AIZZA MARTIN; DENIS MARCELINO FERREIRA; DIRCEU NADIR RODRIGUES; EDUARDO ZANGUETIM; EDUI PEREIRA; ELIANA APARECIDA VERGARA; ELIANA MARIA PEREIRA CARNEIRO; EVA ALICE RODRIGUES; FERNANDO JORGE GONÇALVES; GIOCONDO JOÃO JUNIOR; IVONE APARECIDA DA SILVA LAUTON; JOÃO HENRIQUE PATTI; JOÃO MOREIRA ALKMIM JUNIOR; JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO; JOSE CARLOS GALHARDO; JOSE DOMINGOS FERNANDES DE ANDRADE; JOSÉ EDUARDO BATISTA; JOSE GERALDO KOOL ARTIOLI; JOSÉ LUIS BONAGURA ANDRADE; JOSÉ ROBERTO RIBEIRO BUONGERMINO; LELO FANTIN; LUIS ANTONIO OLIVEIRA; LUIZ CARLOS ROXO; LUIZ CARLOS CONTIERO; MARA ALICE DA CUNHA BARBOSA; MÁRCIO ANTONIO PRANDI; MARCO ANTONIO BLOTA; MARCOS ANTONIO MARTINS; MARIA ALMEIDA MACHADO; MARIA APARECIDA MAGALHÃES; MARIA APARECIDA COSTA; MARIA EVA MARTINS; MARIA MADALENA SCARPINATI; MAURICIO PEREIRA LISBOA; MAURO CORAUCCI PRANCHEVICIUS; NEWTON SANTANA; OLGA APARECIDA DE OLIVEIRA; PAULO JAVAREZ; PAULO ROBERTO SILVEIRA; ROSEMEIRE DIAS DE OLIVEIRA; SANDRA APARECIDA JANONI; SANDRA CRISTINA MATOS DE CARVALHO; SÉRGIO DONIZETTI MARTINS; SIDNEY CALIL JOSÉ; VALDINEI DONIZETTI ALVES DIAS; VALKIRIA MOREIRA GOMES COELHO; WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA FLORA; WANDERLEY PINTÃO BELLINATI; WILSON APARECIDO TONELLI; WILTER GUERZONI

De 08 a 11 de junho: FREDERICO HAILER; GLÍCIA MARIA BELLEMO CASSONE; RAQUEL BARCELLOS DALRI HAILER; RUBEN ROSÁRIO; WASHINGTON LUIZ ANTUNES DOS SANTOS

De 08 a 12 de junho: IZILDA CRISTINA SANTIAGO

De 08 a 14 de junho: CIDINEI GOMES DE ASSIS; JOSÉ EMÍDIO MENDES ABRAHÃO

De 08 a 15 de junho: LUCIANO APARECIDO MARQUES

De 08 a 16 de junho: ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS; ANA PAULA CYPRIANO; CARLOS ALBERTO MARANHO; CARLOS ALBERTO SCATOLIN; CARLOS AUGUSTO RODRIGUES VALE; CARLOS VICENTE NOGUEIRA; CLAUDIO FRANCISCO MAIA SANTANA; CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS; CLEBER FIORENTINO NOGUEIRA; DARCIO LUCA; DEISE CRISTINA FERREIRA; DERMEVAL MASCARIN; ELAINE APARECIDA MARTINS PRANCHEVICIUS; ELAINE DE FATIMA BARBOSA; EURIDES PROIETTI; IZILDA SILVEIRA DE MARCHI; JEYNER LEME SOARES; JORGE LUIZ LOPES; KIRK HERNANDEZ; LEONICE FAVERO; LUIS ANTONIO BOTTER; LUIS HENRIQUE SILVA SCHENEIDER; LUIZ ANTONIO CHORILLI; MAURÍCIO OSCAR FRANCO MARQUES; MICHELE KYRILLOS OBEID; MILTON WALSINIR DE LIMA; NANCI APARECIDA RODRIGUES ASSIS TONELLI; OSMAR MALAQUIAS; PAULO TEIXEIRA GONZALEZ; RENATO FERRO MUSSALEM; ROSELEI MARIA DE CARVALHO; SERGIO CORAUCCI PRANCHEVICIUS; SERGIO GARCIA FIGUEROA

De 09 a 15 de junho: RITA DE CÁSSIA SALINAS

De 10 a 15 de junho: MARIA APARECIDA FORTI ARAUJO; RICIERI DEZEM

De 10 a 16 de junho: NEIDEVAL VERI

De 12 a 16 de junho: ALBA REGINA SANTOS OLIVEIRA MARCELINO; ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA; BENEDITA BATISTA REIS; IARA DE OLIVEIRA; JOSE DOMINGOS NETO; LUCILENE APARECIDA SILVA DE MORAES; MARIA CLAUDIA DA CUNHA; MAURO TADEU DUQUE KOENIGKAN; PAULO ROBERTO MARTINS; PEDRO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR; REGINA DE FÁTIMA ARAUJO; SEBASTIÃO DO CARMO SANTOS; SÉRGIO TADEU DE GOUVEA TOBIAS; SILVANA FUZARI BIONDI; WAGNER DOS SANTOS CLARO (Port. G.CEL 46/2012)

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA-38, de 05-6-2012

Dispõe sobre ações a serem desenvolvidas no Projeto de Apoio à Gestão Municipal de Resíduos Sólidos, previsto no Decreto n. 57.817, de 28-02-2012, que instituiu o Programa Estadual de Implementação de Projetos de Resíduos Sólidos

O Secretário do Meio Ambiente,

Considerando o disposto nos Artigos 8, 19 e 20, da Lei Federal 12.305, de 02-08-2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e os Artigos 45, 50, 51 e 52 do Decreto Federal 7.404, de 23-12-2010, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando a Lei Estadual 12.300, de 16-03-2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e em especial seu Artigo 20, que dispõe sobre o apoio do Estado aos municípios na gestão dos resíduos sólidos; e

Considerando o Decreto Estadual 54.645, de 5 de agosto de 2009, que regulamenta Política Estadual de Resíduos Sólidos, e em especial seu Artigo 13, modificado pelo Decreto Estadual 57.817, de 28-02-2012, que dispõe sobre o apoio financeiro do Estado aos Municípios por meio do FECOP - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição;

Considerando o Decreto Estadual 57.817, de 28-02-2012, que institui o Programa Estadual de Implementação de Projetos de Resíduos Sólidos, Resolve:

Artigo 1º - O Projeto de Apoio à Gestão Municipal de Resíduos Sólidos, previsto no Decreto 57.817, de 28-02-2012, será coordenado pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental (CPLA) e contará com a participação da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), da Coordenadoria de Educação Ambiental (CEA) e da Assessoria do Município Verde Azul, vinculada ao Gabinete do Secretário.

Parágrafo único – Para a consecução do Projeto de Apoio à Gestão Municipal de Resíduos Sólidos, a Secretaria do Meio Ambiente - SMA poderá buscar parcerias com órgãos da Administração Direta e Indireta, que tenham conhecimento no desenvolvimento de gestão e políticas públicas municipais, em especial com a Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM.

Artigo 2º - As ações do Projeto de Apoio à Gestão Municipal de Resíduos Sólidos contemplarão:

I- Qualificação dos gestores e técnicos municipais para elaboração, implementação, revisão e acompanhamento dos Planos Municipais de Resíduos Sólidos, previstos nos artigos 18 e 19 da Lei Federal 12.305, de 02-08-2010; e

II- Disponibilização de recursos do FECOP - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, para melhoria das práticas de gestão de resíduos sólidos, em especial para implementação e expansão dos programas municipais de coleta seletiva.

Artigo 3º - As ações do Projeto de Apoio à Gestão Municipal de Resíduos Sólidos iniciarão prioritariamente nos municípios que:

I- Possuam população total de até 20.000 (vinte mil) habitantes;

II- Participem do Programa Município Verde Azul;

III- Estejam localizados em Bacias Hidrográficas com menor Índice de Qualidade de Aterros de Resíduos (IQR);

Artigo 4º - Fica criado Grupo de Trabalho para acompanhamento do Projeto de Apoio à Gestão Municipal de Resíduos Sólidos.

§ 1° - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I- Pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA, Zuleica Maria de Lisboa Perez, RG 7.410.685-5;

II- Pela Coordenadoria de Educação Ambiental -CEA, Yara Cunha Costa, RG 5.173.673-1;

III- Pelo Gabinete do Secretário, Flávio de Miranda Ribeiro, RG 20.871.756-0;

IV- Pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, Alfredo Carlos Cardoso Rocca, RG 7.795.918-8; e

V- Pelo Programa Município VerdeAzul, Mauro Haddad Nieri, RG 23.868.077-0.

§ 2° - Portaria do Chefe de Gabinete da SMA poderá alterar a composição do Grupo de Trabalho a qualquer momento.

§ 3° - Caberá ao Grupo de Trabalho definir, no prazo de 30 dias:

I- A estruturação do conteúdo e do cronograma para a qualificação dos gestores e técnicos municipais prevista no inciso I do Artigo 2°; e

II- Os critérios para priorização da distribuição de recursos do FECOP prevista no inciso II do Artigo 2°.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 7.566/2012)

Resolução SMA-39, de 05-6-2012

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural "Hercules Florence, glebas 3, 4, 5 e 6", localizada no Município de Bertioga/SP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente,

Considerando o Decreto Estadual 51.150, de 03-10-2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN no Estado de São Paulo, e a Portaria 037/2006, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, de 22-02-2007, que estabelece os procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e

Considerando as informações constantes no processo FF 1.810/2010, que trata do pedido de criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Hercules Florence, glebas 3, 4, 5 e 6", resolve:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada "Hercules Florence, glebas 3, 4, 5 e 6", encerrando a área de 213,3106 hectares, localizada no Município de Bertioga, de propriedade da empresa COMPANHIA FAZENDA ACARAÚ, inserida nas matrículas nºs 61.898, 61.899, 62.111 e 62.114, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP.

Artigo 2° - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Hercules Florence, glebas 3, 4, 5 e 6" tem os seus limites descritos conforme levantamento elaborado no Processo FF 1.8110/2010, constante do ANEXO desta Resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Hercules Florence, glebas 3, 4, 5 e 6" será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal 9.985, de 18-07-2000, e no Decreto Estadual 51.150 de 03-10-2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, a proprietária será convocada pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 (sessenta) dias para promover sua averbação, devendo gravar a área dos imóveis reconhecidas como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, encaminhado a respectiva cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O não cumprimento no disposto neste artigo implicará a revogação da presente Resolução.

Artigo 5° - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN "Hercules Florence, glebas 3, 4, 5 e 6" sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei 9.605, de 12-02-1998, e no Decreto Federal 6.514, de 22-07-2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF 1.810/2010)

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

Reserva Particular do Patrimônio Natural

"Hercules Florence, glebas 3, 4, 5 e 6"

Imóvel: Glebas III, IV, V e VI

Proprietário: Companhia Fazenda Acaraú

Município: Bertioga/SP

Matrículas: 61.898, 61.899, 62.111 e 62.114

Área: 213,3106 hectares

Matrícula: 62.111

Reserva Particular do Patrimônio Natural

"Hercules Florence - 3 A"

Área: 27,0102 há

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 8068, de coordenadas N 7.369.239,945 m e e 392.966,433 m, situado no limite da Fazenda Acaraú - RPPN Hercules Florence -1 e da faixa de servidão de água e efluentes; deste, segue confrontando com a referida faixa de servidão, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 167"18'57" e distância de 139,43 m, até o vértice 8067, de coordenadas N 7.369.103,919 m e e 392.997,048 m; deste, segue com azimute de 120°45'35" e distância de 235,41 m, até o vértice 8066-C, de coordenadas N 7.368.983,522 m e e 393.199,338 m, situado no limite da referida faixa de servidão de água e efluentes e a faixa de servidão de energia elétrica; deste, segue confrontando com a referida faixa de servidão de energia elétrica, com azimute de 227°26'30" e distância de 80,73 m, até o vértice 8066-B, de coordenadas N 7.368.928,918 m e e 393.139,870 m, situado no limite da referida faixa de servidão de energia elétrica e a Fazenda Acaraú - Área Urbana, matrícula 62.111; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com azimute de 251°29'16" e distância de 776,59 m, até o vértice 8077-C, de coordenadas N 7.368.682,347 m e e 392.403,467 m, situado no limite da referida Fazenda Acaraú e o imóvel de Praias Paulistas S/A, transcrição 14.847; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com azimute de 359°27'24" e distância de 124,68 m, até o vértice A8J M 0972, de coordenadas N 7.368.807,024 m e e 392.402,285 m, situado na margem direita do Rio Vermelho; deste, segue a jusante pela margem direita do referido rio, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 262° 48'59" e distância de 8,93 m, até o vértice A8J P 6710, de coordenadas N 7.368.805,908 m e e 392.393,429 m; deste, segue com azimute de 220°49'52" e distância de 8,32 m, até o vértice A8J P 6711 de coordenadas N 7.368.799,616 m e e 392.387,991 m; deste, segue com azimute de 190°43'36" e distância de 19,50 m, até o vértice A8J P 6712, de coordenadas N 7.368.780,452 m e e 392.384,361 m; deste, segue com azimute de 240°12'40" e distância de 6,35 m, até o vértice A8J P 6713, de coordenadas N 7.368,777,298 m e e 392.378,852 m; deste, segue com azimute de 346°04'00" e distância de 29,39 m, até o vértice A8J P 6714, de coordenadas N 7.368.805,827 m e e 392.371,774 m; deste, segue com azimute de 3ir46'00" e distância de 20,95 m, até o vértice A8J P 6715, de coordenadas N 7.368.819,784 m e e 392.356,145 m; deste, segue com azimute de 284°07'14" e distância de 9,61 m, até o vértice A8J P 6716, de coordenadas N 7.368.822,128 m e e 392.346,827 m; deste, segue com azimute de 249°04'17" e distância de 4,08 m, até o vértice A8J P 6717, de coordenadas N 7.368.820,670 m e e 392.343,014 m; deste, segue com azimute de 230°07'21" e distância de 12,70 m, até o vértice A8J P 6718 de coordenadas N 7.368.812,528 m e e 392.333,269 m; deste, segue com azimute de 258°33'52" e distância de 32,06 m, até o vértice A8J P 6719, de coordenadas N 7.368.806,172 m e e 392.301,843 m; deste, segue com azimute de 280°56'15" e distância de 16,67 m, até o vértice A8J P 6720, de coordenadas N 7.368.809,334 m e e 392.285,478 m; deste, segue com azimute de 273°01'24" e distância de 7,79 m, até o vértice A8J P 6721, de coordenadas N 7.368.809,745 m e e 392.277,697 m, situado na margem direita do rio Vermelho e a faixa de domínio da rodovia Mogi - Bertioga (SP - 98); deste, segue confrontando com a referida faixa de domínio da rodovia, com azimute de 359°27'23" e distância de 198,97 m, até o vértice 8086, de coordenadas N 7.369.008,702 m e e 392.275,809 m, situado no limite da referida faixa do domínio da rodovia e a Fazenda Acaraú - RPPN Hercules Florence -1; deste, segue confrontando com a referida Fazenda Acaraú, com azimute de 7°29'16" e distância de 728,31 m, até o vértice 8068, de coordenadas N 7.369.239,945 m e e 392.966,433 m; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 27,0102 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SAO-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Reserva Particular do Patrimônio Natural

"Hercules Florence - 3 B"

Área: 9,4792 há

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 8084, de coordenadas N 7.369.509,882 m e e 393.772,622 m, situado no limite da Fazenda Acaraú - RPPN Hercules Florence - 2 B e a faixa de servidão de energia elétrica; deste, segue confrontando com a referida faixa de servidão, com azimute de 227°26'36" e distância de 741,74 m, até o vértice 8086, de coordenadas N 7.369.008,233 m e e 393.226,252 m, situado no limite da referida faixa de servidão de energia elétrica e a faixa de servidão de água e efluentes; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 300°45'36" e distância de 231,95 m, até o vértice 8051, de coordenadas N 7.369.126,862 m e e 393.026,933 m; deste, segue com azimute de 347°40'46" e distância de 58,40 m, até o vértice A8J M 0977, de coordenadas N 7.369.183,920 m e e 393.014,471 m, situado no limite da referida faixa de servidão de água e efluentes e o imóvel de Lilian Levy Vilella, transcrição 46.222; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 72°50'11" e distância de 527,14 m, até o vértice A8J M 0978, de coordenadas N 7.369.339,479 m e e 393.518,134 m; deste, segue com azimute de 342"57'51" e distância de 80,81 m, até o vértice 8088, de coordenadas N 7.369.416,745 m e e 393.494,458 m, situado no limite do referido imóvel e a Fazenda Acaraú - RPPN Hercules Florence - 2 B; deste, segue confrontando com a referida Fazenda, com azimute de 71°29'17" e distância de 292,59 m, até o vértice 8084, de coordenadas N 7.369.509,882 m e e 393.772,622 m; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de área: 9,4792 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Reserva Particular do Patrimônio Natural

"Hercules Fiorence - 3 C"

Área: 134,2184 há

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 8089, de coordenadas N 7.370.665,722 m e e 397.224,616 m, situado no limite da Fazenda Acaraú - RPPN Hercules Florence - 2 A e do Sitio São Lourenço, matrícula 10.692; deste, segue confrontando com a referido Sítio, com azimute de 162°51'25" e distância de 350,10 m, até o vértice 8089- A, de coordenadas N 7.370.331,176 m e e 397.327,811 m, situado no limite do referido Sítio e a Fazenda Acaraú - área urbana; deste, segue confrontando com a referida Fazenda Acaraú, com azimute de 251029'16" e distância de 3.815,79 m, até o vértice 8077-A. de coordenadas N 7.369.119,638 m e e 393.709,469 m, situado no limite da referida Fazenda Acaraú e a ETE - Riviera de São Lourenço; deste, segue confrontando com a referida ETE, com azimute de 294°38'17" e distância de 232,94 m, até o vértice 8077, de coordenadas N 7.369.216,746 m e e 393.497,741

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Imprensa Oficial do Estado S A
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autenticado por AR Imprensa Oficial, OU=Assinatura Tipo A1, OU=(em branco), OU=(em branco), OU=(em branco), CN=Imprensa Oficial do Estado S A, E=certificacao@imprensaoficial.com.br
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

m, situado no limite da referida ETE e a faixa de servidão de energia elétrica; deste, segue confrontando com a referida faixa de servidão, com azimute de 47°26'29" e distância de 467,98 m, até o vértice 8085, de coordenadas N 7.369.533,264 m e e 393.842,452 m, situado no limite da referida faixa de servidão e a Fazenda Acaraú - RPPN Hercules Florence - 2 A; deste, segue confrontando com a referida Fazenda Acaraú, com azimute de 71°29'16" e distância de 3.566,72 m, até o vértice 8089, de coordenadas N 7.370.665,722 m e e 397.224,616 m; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 134,2184 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Reserva Particular do Patrimônio Natural
"Hercules Florence - 4"
Matrícula: 61.898
Área: 9,2271 ha
Perímetro: 1.336,18 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A8J P 6827, de coordenadas N 7.370.172,402 m e e 392.454,947 m, situado na margem esquerda do rio Itapanhaú; deste, segue a montante pela referida margem esquerda, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 109°04'26" e distância de 14,32 m, até o vértice A8J P 6828, de coordenadas N 7.370.167,721 m e e 392.468,483 m; deste, segue com azimute de 105°22'17" e distância de 29,24 m, até o vértice A8J P 6829, de coordenadas N 7.370.159,970 m e e 392.496,681 m; deste, segue com azimute de 73°50'42" e distância de 34,49 m, até o vértice A8J P 6830, de coordenadas N 7.370.169,565 m e e 392.529,804 m; deste, segue com azimute de 147°38'41" e distância de 32,32 m, até o vértice A8J P 6831, de coordenadas N 7.370.142,267 m e e 392.547,098 m; deste, segue com azimute de 119°40'48" e distância de 29,51 m, até o vértice A8J P 6832, de coordenadas N 7.370.127,653 m e e 392.572,740 m; deste, segue com azimute de 54°52'05" e distância de 7,57 m, até o vértice A8J P 6833, de coordenadas N 7.370.132,012 m e e 392.578,934 m; deste, segue com azimute de 64°32'38" e distância de 29,39 m, até o vértice 6833-A, de coordenadas N 7.370.144,646 m e e 392.605,475 m, situado na margem esquerda do rio Itapanhaú e no limite da faixa de servidão da ETE - Riviera de São Lourenço; deste, segue confrontando com a referida faixa de servidão da ETE, com azimute de 141°26'22" e distância de 200,19 m, até o vértice 1229-B, de coordenadas N 7.369.988,104 m e e 392.730,264 m, situado no limite da faixa de servidão da ETE - Riviera de São Lourenço e a faixa de domínio da rodovia Mogi - Bertioga (SP 98); deste, segue confrontando com a referida faixa de domínio da rodovia, com azimute de 230°49'43" e distância de 439,17 m, até o vértice A8J M 1230, de coordenadas N 7.369.710,702 m e e 392.389,790 m, situado no limite da faixa de domínio da rodovia Mogi - Bertioga (SP 98) e o imóvel de Herbert Victor Levy Filho, matrícula 12.224; deste, segue confrontando com o referido imóvel de Herbert Victor Levy Filho, com azimute de 359°11'23" e distância de 395,90 m, até o vértice A8J M 1231, de coordenadas N 7.370.106,563 m e e 392.384,191 m, situado no limite do imóvel de Herbert Victor Levy Filho e na margem esquerda do rio Itapanhaú; deste, segue pela referida margem esquerda à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 106°21'06" e distância de 3,56 m, até o vértice A8J P 6821, de coordenadas N 7.370.105,559 m e e 392.387,611 m; deste, segue com azimute de 101°35'36" e distância de 16,44 m, até o vértice A8J P 6822, de coordenadas N 7.370.102,255 m e e 392.403,720 m; deste, segue com azimute de 68°54'43" e distância de 20,86 m, até o vértice A8J P 6823, de coordenadas N 7.370.109,761 m e e 392.423,187 m; deste, segue com azimute de 14°33'34" e distância de 19,98 m, até o vértice A8J P 6824, de coordenadas N 7.370.129,104 m e e 392.428,210 m; deste, segue com azimute de 6°24'54" e distância de 40,47 m, até o vértice A8J P 6825, de coordenadas N 7.370.169,325 m e e 392.432,733 m; deste, segue com azimute de 68°25'27" e distância de 7,24 m, até o vértice A8J P 6826, de coordenadas N 7.370.171,989 m e e 392.439,470 m; deste, segue com azimute de 88°28'18" e distância de 15,48 m, até o vértice A8J P 6827, de coordenadas N 7.370.172,402 m e e 392.454,947 m; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 9,2271 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodesico Brasileiro, Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Reserva Particular do Patrimônio Natural
"Hercules Florence - 5"
Matrícula: 61.899
Área: 31,1317 ha
Perímetro: 2.321,57 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A8J M 1223, de coordenadas N 7.369.511,500 m e e 392.233,470 m, situado no limite da propriedade de Herbert Victor Levy Filho, matrícula ns 12.224 e no limite da faixa de domínio da Rodovia Mogi-Bertioga (SP-98); deste, segue confrontando com a referida faixa de domínio da Rodovia Mogi Bertioga (SP-98), com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 194°54'58" e distância de 10,67 m, até o vértice A8J P 6776, de coordenadas N 7.369.501,193 m e e 392.230,724 m; deste, segue com azimute de 192°54'04" e distância de 10,67 m, até o vértice A8J P 6777, de coordenadas N 7.369.490,795 m e e 392.228,343 m; deste, segue com azimute de 190°53'10" e distância de 10,67 m, até o vértice A8J P 6778, de coordenadas N 7.369.480,321 m e e 392.226,328 m; deste, segue com azimute de 188°52'16" e distância de 10,67 m, até o vértice A8J P 6779, de coordenadas N 7.369.469,782 m e e 392.224,683 m; deste, segue com azimute de 186°51'22" e distância de 10,67 m, até o vértice A8J P 6780, de coordenadas N 7.369.459,191 m e e 392.223,410 m; deste, segue com azimute de 184"50I28" e distância de 10,67 m, até o vértice A8J P 6781, de coordenadas N 7.369.448,563 m e e 392.222,510 m; deste, segue com azimute de 182°49'35" e distância de 10,67 m, até o vértice A8J P 6782, de coordenadas N 7.369.437,909 m e e 392.221,984 m; deste, segue com azimute de 180°48'42" e distância de 10,67 m, até o vértice A8J P 6783, de coordenadas N 7.369.427,244 m e e 392.221,833 m; deste, segue com azimute de 179°27'20" e distância de 435,25 m, até o vértice 8022, de coordenadas N 7.368.992,013 m e e 392.225,968 m, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Mogi-Bertioga (SP-98) e da Fazenda Acaraú - RPPN Hercules Florence - 6, matrícula 62.114; deste, segue confrontando com a referida Fazenda Acaraú, com azimute de 251°29'17" e distância de 418,88 m, até o vértice 8046 de coordenadas N 7.368.859,019 m e e 391.828,766 m, situado no limite da referida Fazenda Acaraú e na margem direita do Rio Vermelho; deste, segue a jusante pela margem direita do referido Rio Vermelho, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 269°01'28" e distância de 6,17 m, até o vértice A8J P 6806, de coordenadas N 7.368.858,914 m e e 391.822,600 m; deste, segue com azimute de 290°03'37" e distância de 25,70 m, até o vértice A8J P 6807, de coordenadas N 7.368.867,728 m e e 391.798,460 m; deste, segue com azimute de 268°13'14" e distância de 6,41 m, até o vértice A8J P 6808, de coordenadas N 7.368.867,529 m e e 391.792,049 m; deste, segue com azimute de 228°48'34" e distância de 18,97 m, até o vértice A8J P 6809, de coordenadas N 7.368.855,038 m e e 391.777,775 m; deste, segue com azimute de 238°13'46" e distância de 10,33 m, até o vértice A8J P 6810, de coordenadas N 7.368.849,597 m e e 391.768,990 m; deste, segue com azimute de 267057'12" e distância de 19,80 m, até o vértice A8J P 6811, de coordenadas N 7.368.848,890 m e e 391.749,198 m; deste, segue com azimute de 250°40'44" e distância de 30,93 m, até o vértice A8J P 6812, de coordenadas N 7.368.838,657 m e e 391.720,014 m; deste, segue com azimute de 223°54'00" e distância de 13,79 m, até o vértice A8J P 6813, de coordenadas N 7.368.828,724 m e e 391.710,456 m; deste, segue com azimute de 303°53'22" e distância de 6,59 m, até o vértice A8J P 6814, de coordenadas N 7.368.832,399 m e e 391.704,985 m; deste, segue com azimute de 350°38'10" e distância de 29,72 m, até o vértice A8J P 6815, de coordenadas N 7.368.861,719 m e e 391.700,150 m; deste, segue com azimute de 351°44'16" e distância de 42,21 m, até o vértice A8J P 6816, de coordenadas N 7.368.903,490 m e e 391.694,085 m; deste, segue com azimute de 340°10'16" e distância de 8,71 m, até o vértice A8J P 6817, de coordenadas N 7.368.911,688 m e e 391.691,129 m; deste, segue com azimute de 317°49'04" e distância de 12,89 m, até o vértice A8J P 6818, de coordenadas N 7.368.921,236 m e e 391.682,476 m; deste, segue com azimute de 296°23'52" e distância de 14,70 m, até o vértice A8J P 6819, de coordenadas N 7.368.927,771 m e e 391.669,310 m; deste, segue com azimute de 255°33'07" e distância de 25,07 m, até o vértice A8J P 6820, de coordenadas N 7.368.921,516 m e e 391.645,034 m; deste, segue com azimute de 247°04'14" e distância de 41,21 m, até o vértice até o vértice A8J M 1224, de coordenadas N 7.368.905,462 m e e 391.607,083 m, situado na margem direita do Rio Vermelho e no limite de Chácaras Itapanhaú, matrícula 37.644, propriedade de City Mar Imóveis S/C Ltda; deste, segue com confrontando com a referida Chácaras Itapanhaú, com azimute de 359°16'01" e distância de 406,58 m, até o vértice A8J M 1225, de coordenadas N 7.369.312,013 m e e 391.601,882 m, situado no limite das Chácaras Itapanhaú, matrícula 37.644, propriedade de City Mar Imóveis S/C Ltda, e no limite da propriedade do Espólio de Herbert Victor Levy, matrícula 9.362, código do Incra 642.096.001.759; deste, segue confrontando com a referida propriedade do Espólio de Herbert Victor Levy, com azimute de 72°28'16" e distância de 230,00 m, até o vértice A8J M 1226, de coordenadas N 7.369.381,285 m e e 391.821,202 m, situado no limite da propriedade do Espólio de Herbert Victor Levy, matrícula 9.362, código do Incra 642.096.001.759 e a propriedade de Luiz Fernando Ferreira Levy, matrícula 21.983, código do Incra 642.096.001.740-5; deste, segue confrontando com a referida propriedade de Luiz Fernando Levy, com azimute de 72°28'16" e distância de 130,00 m, até o vértice A8J M 1227, de coordenadas N 7.369.420,439 m e e 391.945,165 m, situado no limite da propriedade de Luiz Fernando Ferreira Levy e a propriedade de Luiz Carlos Ferreira Levy, matrícula 21.982, código do Incra n2. 642.096.694.975-0; deste, segue confrontando com a referida propriedade de Luiz Carlos Ferreira Levy, com azimute de 72°28'16" e distância de 238,00 m, até o vértice A8J M 1227, de coordenadas N 7.369.492,121 m e e 392.172,114 m, situado no limite da propriedade de Luiz Carlos Ferreira Levy e a propriedade de Herbert Victor Levy Filho, matrícula 12.224, código do Incra 642.096.011.767; deste, segue confrontando com a referida propriedade de Herbert Victor Levy Filho, com azimute de 72°28'18" e distância de 64,34 m, até o vértice A8J M 1223, de coordenadas N 7.369.511,500 m e e 392.233,470 m; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 31,1317 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Reserva Particular do Patrimônio Natural
"Hercules Florence - 6"
Matrícula: 62.114
Área: 2,2440 ha
Perímetro 947,55 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 8022 de coordenadas N 7.368.992,013 m e e 392.225,968 m, situado no limite da Fazenda Acaraú – RPPN Hercules Florence - 5, matrícula 61.899 e da faixa de domínio da Rodovia Mogi – Bertioga (SP - 98) e; deste, segue confrontando com a referida faixa de domínio da rodovia, com azimute de 179°27'20" e distância de 123,40 m, até o vértice a de coordenadas N 7.368.868,618 m e e 392.227,140 m, situado no limite da faixa de domínio da rodovia Mogi - Bertioga (SP 98) e o imóvel da Prefeitura Municipal de Bertioga; deste, segue confrontando com o referido imóvel da Prefeitura, com o azimute 268°28'18" e a distância de 196,44 m, até o vértice A8J P 6798, de coordenadas N 7.368.863,378 m e e 392.030,769 m, situado na margem direita do Rio Vermeho ou João Pereira; deste, segue a jusante pela margem direita com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 274°19'20" e distância de 22,10 m, até o vértice A8J P 6785, de coordenadas N 7.368.814,511 m e e 392.205,632 m; deste, segue com azimute de 291° 1913" e distância de 42,01 m, até o vértice A8J P 6786, de coordenadas N 7.368.829,786 m e e 392.166,494 m; deste, segue com azimute de 292°30'33" e distância de 5,02 m, até o vértice A8J P 6787, de coordenadas N 7.368.831,709 m e e 392.161,855 m; deste, segue com azimute de 243°10'06" e distância de 3,62 m, até o vértice A8J P 6788, de coordenadas N 7.368.830,073 m e e 392.158,621 m; deste, segue com azimute de 210°33'27" e distância de 17,99 m, até o vértice A8J P 6789, de coordenadas N 7.368.814,580 m e e 392.149,474 m; deste, segue com azimute de 234°25'52" e distância de 4,73 m, até o vértice A8J P 6790, de coordenadas N 7.368.811,830 m e e 392.145,629 m; deste, segue com azimute de 276°31'37" e distância de 12,62 m, até o vértice A8J P 6791, de coordenadas N 7.368.813,265 m e e 392.133,088 m; deste, segue com azimute de 307°05'00" e distância de 28,82 m, até o vértice A8J P 6792, de coordenadas N 7.368.830,642 m e e 392.110,098 m; deste, segue com azimute de 275°57'09" e distância de 5,60 m, até o vértice A8J P 6793, de coordenadas N 7.368.831,222 m e e 392.104,532 m; deste, segue com azimute de 197°30'39" e distância de 15,00 m, até o vértice A8J P 6794, de coordenadas N 7.368.816,914 m e e 392.100,017 m; deste, segue com azimute de 265°43'44" e distância de 12,53 m, até o vértice A8J P 6795, de coordenadas N 7.368.815,982 m e e 392.087,525 m; deste, segue com azimute de 256°46'39" e distância de 21,51 m, até o vértice A8J P 6796, de coordenadas N 7.368.811,062 m e e 392.066,588 m; deste, segue com azimute de 287°12'50" e distância de 7,07 m, até o vértice A8J P 6797, de coordenadas N 7.368.813,154 m e e 392.059,837 m; deste, segue com azimute de 329°56'22" e distância de 58,03 m, até o vértice A8J P 6798, de coordenadas N 7.368.863,378 m e e 392.030,769 m; deste, segue com azimute de 285°38'17" e distância de 26,74 m, até o vértice A8J P 6799 de coordenadas N 7.368.870,587 m e e 392.005,015 m; deste, segue com azimute de 311°50'27" e distância de 9,75 m, até o vértice A8J P 6800, de coordenadas N 7.368.877,090 m e e 391.997,752 m; deste, segue com azimute de 276°49'15" e distância de 9,71 m, até o vértice A8J P 6801, de coordenadas N 7.368.878,244 m e e 391.988,106 m; deste, segue com azimute de 270°18f31" e distância de 36,79 m, até o vértice A8J P 6802, de coordenadas N 7.368.878,442 m e e 391.951,321 m; deste, segue com azimute de 269°07'30" e distância de 49,42 m, até o vértice A8J P 6803, de coordenadas N 7.368.877,687 m e e 391.901,909 m; deste, segue com azimute de 246°49'53" e distância de 22,46 m, até o vértice A8J P 6804, de coordenadas N 7.368.868,850 m e e 391.881,258 m; deste, segue com azimute de 252°22'33" e distância de 31,18 m, até o vértice A8J P 6805, de coordenadas N 7.368.859,410 m e e 391.851,544 m; deste, segue com azimute de 269°01'00" e distância de 22,78 m, até o vértice 8046, de coordenadas N 7.368.859,019 m e e 391.828,766 m, situado na margem direita do referido rio e no limite da Fazenda Acaraú - RPPN Hercules Florence - 5, matrícula 61.899; deste, segue confrontando com a referida fazenda, com azimute de 71°29'17" e distância de 418,88 m, até o vértice 8022, de coordenadas N 7.368.992,013 m e e 392.225,968 m; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 2,2440 há Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Resolução SMA-40, de 05-06-2012

Dispõe sobre fiscalização, transporte, armazenamento, distribuição e comércio de carvão vegetal no Estado de São Paulo

O Secretário de Estado do Meio Ambiente,

Considerando a edição da Lei Federal 12.651, de 25-05-2012, que instituiu o novo Código Florestal, e em especial seus artigos 35 a 37, que regulamentam o controle da origem dos produtos florestais;

Considerando a Lei Estadual 10.780, de 9 de março de 2001, o Decreto 52.762, de 28-02-2008, e a Resolução SMA 82, de 28-11-2008, que dispõem sobre a reposição florestal no Estado de São Paulo;

Considerando a Política Estadual de Mudanças Climáticas, instituída pela Lei Estadual 13.798, de 9 de novembro de 2009, em especial os objetivos estabelecidos no artigo 5º, incisos X a XII;

Considerando os artigos 51 a 65 do Decreto 55.947, de 24-06-2010, que disciplinam o Programa de Remanescentes Florestais, visando à proteção e recuperação de florestas e demais formas de vegetação nativa, especialmente o art. 52, inciso XI;

Considerando a Lei Federal 9.605, de 12-02-1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

Considerando a Resolução SMA 32, de 11-05-2010, que dispõe sobre infrações e sanções administrativas ambientais e procedimentos administrativos para imposição de penalidades, no âmbito do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais - SEAQUA, e

Considerando, deste modo, a necessidade premente de coibir o comércio ilegal de carvão vegetal, como forma de impedir o desmatamento ilegal, e os conhecidos prejuízos ao meio ambiente causados pela poluição gerada em fornos não regularmente licenciados, dentre outros, resolve:

Artigo 1º - Fica proibido o transporte e o armazenamento de carvão vegetal destinado à cocção de alimentos, desacompanhado do respectivo Documento de Origem Florestal - DOF, quando oriundo de florestas de espécies nativas, nos termos do artigo 36, da Lei Federal 12.651, de 25-05-2012.

Artigo 2º - Tratando-se de carvão vegetal obtido com madeira oriunda de reflorestamento, o transporte ou armazenamento da mercadoria deve ser acompanhado do comprovante do cadastro no sistema eletrônico de controle da Reposição Florestal, nos termos da Resolução SMA 82, de 28-11-2008.

Artigo 3º - Caberá ao produtor, ao transportador, ao empacotador ou distribuidor, bem como ao comerciante que exercer a atividade atacadista e/ou varejista do produto, a obrigação de comprovar a origem do carvão vegetal que estiver sob sua posse no momento da fiscalização.

Artigo 4º - A inobservância das disposições desta resolução sujeitará o infrator à pena de detenção prevista no artigo 46 da Lei Federal 9.605, de 12-02-1998, com as qualificadoras estabelecidas no art. 53 da referida norma, e à multa estipulada nos artigos 46 e 47 da Resolução SMA 32, de 11-05-2010.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos após o prazo de 30 (trinta) dias, para que sejam realizados os ajustes e definições dos mecanismos que se fizerem necessários.

(Processo SMA 6.214/2012)

Despachos do Chefe de Gabinete, de 04-06-2012

Indeferindo o recurso interposto pela empresa F. F. Faria Paulilo EPP, inscrita no CNPJ sob 12.121.288/0001-31, pelos motivos expostos nos autos do Processo SMA 1.904/2012, determinando a inscrição da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de 75 dias, conforme previsão do artigo 7º, da Lei federal 10.520/2002, no site de Sanções Administrativas, bem como, o pagamento da multa por atraso na entrega, em conformidade com a alínea "a", do artigo 2º, da Resolução SMA 29/99, no valor de R$ 348,30, devendo ser depositada na conta 8834-X, da agência 1897-X, do Banco do Brasil, em até 2 (dois) dias úteis, contados da publicação deste despacho.

Findo este prazo e não tendo sido efetivado o depósito bancário, autorizo a inscrição da referida empresa no CADIN Estadual, bem como, determino que sejam tomadas as providências cabíveis para cobrança judicial.

O Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com sede à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, Alto de Pinheiros - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ 56.089.790/0001-88, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, o Sr. Antonio Vagner Pereira – RG 3.687.622-7, CPF 524.821.468-87, no uso de sua competência e, diante do descumprimento contratual pela empresa Ramon Borges Vaz, inscrita no CNPJ sob 13.503.705/0001-73, devidamente documentadas nos autos do Processo SMA 4.836/2012, decide pela aplicação de:

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme previsão do inciso III, do artigo 87, da Lei federal 8.666/93;

- multa, em conformidade com a alínea "a", do artigo 3º, da Resolução SMA 29/99, no valor de R$ 58,50, devendo ser depositada na conta 8834-X, da agência 1897-X, do Banco do Brasil, em até 2 (dois) dias úteis, contados da publicação deste despacho.

A não efetivação do depósito bancário, referente à aplicação da multa, ensejará a inclusão da empresa no CADIN Estadual, bem como, em providências para cobrança judicial. De modo que o comprovante de depósito deve ser encaminhado imediatamente após a efetivação do mesmo, para o Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração, através do e-mail centro_suprimentos@ambiente.sp.gov.br ou do fax (11) 3133-3320.

Fica aberto o prazo para interposição de recurso de 5 dias úteis, de acordo com a alínea "f", do inciso I, do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93.

Extratos de Protocolo de Intenções

PROTOCOLO DE INTENÇÕES/2012: Protocolo de Intenções que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, e a Votorantim Industrial S/A.

Partícipes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, e a Votorantim Industrial S/A.

Objeto: promover a cooperação técnica e institucional entre as partes para viabilizar estudos e levantamentos técnicos aptos a propor ações para conservação da biodiversidade e manejo ecológico na área de aproximadamente 35.000 hectares, denominada "Reserva Votorantim"

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 05 de junho 2012.

(Processo SMA 7.646/2012)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES/2012: Protocolo de Intenções que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias de Estado do Meio Ambiente e de Agricultura e Abastecimento, e as associações setoriais Florestar São Paulo – Associação Paulista de Produtores de Florestas Plantadas, e a Associação Brasileira de Celulose e Papel - BRACELPA.

Partícipes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, a Florestar São Paulo – Associação Paulista de Produtores de Florestas Plantadas, e a Associação Brasileira de Celulose e Papel - BRACELPA.

Objeto: A reunião de condições para a cooperação técnica e institucional entre as partes de forma a criar condições que viabilizem, de forma objetiva e transparente, o desenvolvimento de um conjunto de ações para a consolidação do processo de desenvolvimento sustentável do setor florestal no Estado de São Paulo

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

Data da assinatura: 05 de junho 2012.

(Processo SMA 6429/2012)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES/2012: Protocolo de Intenções que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e a BM&F Bovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Partícipes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, e a BM&F Bovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Objeto: a conjugação de esforços necessários para o desenvolvimento de estudos relativos ao mercado de ativos ambientais no Estado de São Paulo - "Mercado Ambiental".

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 05 de junho 2012.

(Processo SMA 7725/2012)

GRUPO SETORIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Comunicado

Em obediência ao artigo 5° da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94 e de acordo à Resolução 5/97, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no SIAFEM

PDS A SEREM PAGAS
260001
DATA: 5/6/2012

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
260101	2012PD00610	2.415,00
260101	2012PD00619	658,31
TOTAL		3.073,31
UG LIQUIDANTE	**NÚMERO DA PD**	**VALOR**
260106	2012PD00508	7,07
260106	2012PD00527	3.500,00
260106	2012PD00528	3.500,00
TOTAL		7.007,07
UG LIQUIDANTE	**NÚMERO DA PD**	**VALOR**
260107	2012PD00541	66,38
260107	2012PD00542	66,38
260107	2012PD00543	309,79
260107	2012PD00552	27.837,28
TOTAL		28.279,83
TOTAL GERAL		38.360,21

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

CENTROS TÉCNICOS REGIONAIS

Comunicado

A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais com Base na Resolução SMA 76 Faz Publicar a Relação dos Processos Protocolados.

Centro Técnico Regional 2
Processo SMA 2225/2012 MAIO - 2012
Processo 6261
Data: 02-05-2012
Nome do Interessado: PODER JUDICIÁRIO DE JALES
Finalidade da Solicitação: DANO AMBIENTAL
Município: JALES
Processo 6280
Data:03/05/2012
Nome do Interessado: PODER JUDICIÁIO DE ILHA SOLTEIRA
Finalidade da Solicitação: DANO AMBIENTAL
Município: ILHA SOLTEIRA
Processo 6321
Data: 03-05-2012
Nome do Interessado: PODER JUDICÁRIO DE PENÁPOLIS
Finalidade da Solicitação: DANO AMBIENTAL
Município: PENÁPOLIS
Processo 6336
Data: 03-05-2012
Nome do Interessado: PODER JUDICÁRIO DE PEREIRA BARRETO
Finalidade da Solicitação: DANO AMBIENTAL
Município: PEREIRA BARRETO
Processo 6358
Data: 04-05-2012
Nome do Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE ANDRADINA
Finalidade da Solicitação: DANO AMBIENTAL
Município: ANDRADINA
Processo 6386
Data: 04-05-2012
Nome do Interessado: POLICIA AMBIENTAL 4º BATALHÃO
Finalidade da Solicitação: DANO AMBIENTAL
Município: JALES
Processo 6426
Data: 07-05-2012
Nome do Interessado: PODER JUDICÁRIO DE ILHA SOLTEIRA
Finalidade da Solicitação: DANO AMBIENTAL
Município: ILHA SOLTEIRA
Processo 6518
Data: 08-05-2012
Nome do Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE ESTRELA D'OESTE
Finalidade da Solicitação: 08-05-2012
Município: DOLCINÓPOLIS

Comunicado

A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, julgados em primeira instância, cujos autuados não foram localizados via Correios e via CPAmb. Esgotada a fase administrativa, os autos estarão em condições de serem enviados à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que sejam adotadas as medidas necessárias quanto à cobrança judicial do débito:

Maio/2012 - Processo SMA 3223/2012 - CTR-2
Auto de Infração Ambiental 248901/2011
Autuado: ANTONIO PEREIRA DA COSTA. RG: 000256709-MS
Município da infração: CASTILHO
Resultado: MANUTENÇÃO
Valor da multa: R$ 1200,00

A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental Revel, cujos autuados não foram localizados via Correios. Esgotada a fase administrativa, os autos estarão em condições de serem submetido a inscrição na dívida ativa para cobrança judicial do débito na Procuradoria Geral do Estado.

Auto de Infração Ambiental nº.:262244/2011
Autuado: ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA. CPF: 079247584-45. RG: 7449781/PE
Município da infração: ZACARIAS
Valor da multa: R$ 10.320,00
Auto de Infração Ambiental nº.:262814/2011
Autuado: JOSÉ DELFINO NETO. CPF: -. RG: 22583037-1

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Imprensa Oficial do Estado S A
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autenticado por AR Imprensa Oficial, OU=Assinatura Tipo A1, OU=(em branco), OU=(em branco), OU=(em branco), CN=Imprensa Oficial do Estado S A, E=certificacao@imprensaoficial.com.br
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br